

Relatório de Auditoria 0010/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INTERESSADO:	GILBERTO FIGUEIREDO Secretário de Estado de Saúde
ASSUNTO:	Processo nº. 146523/2020 - Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares: ventiladores mecânicos para UTI e para transporte e emergência, ambos com acessórios: filtro descartável e circuito respiratório descartável

Cuiabá - MT
Maio/2020

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. CONTEXTUALIZAÇÃO
3. ANÁLISE TÉCNICA
 - 3.1. Do Objeto
 - 3.2. Da Motivação
 - 3.3. Do Preço
 - 3.4. Da Quantidade
 - 3.5. Da Entrega do Objeto
 - 3.6. Da Contratação
 - 3.7. Da Instrução Processual
 - 3.8. Da Transparência
4. CONCLUSÃO

1 INTRODUÇÃO

1. Foi emitida a Ordem de Serviço CGE nº 106/2020 com objetivo de realizar acompanhamento simultâneo das contratações decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID 19) em atendimento a determinação do Gabinete de Situação, instituído pelo Decreto Estadual nº 407, de 16 de março de 2020; e em cumprimento a missão institucional da Controladoria Geral do Estado.

2. A presente análise objetiva identificar os principais riscos envolvidos nessas contratações e, assim, subsidiar, tempestivamente, o Órgão responsável acerca de possíveis medidas voltadas a mitigar, evitar ou transferir tais riscos; bem como, fornecer elementos para que a Controladoria Geral do Estado defina acerca do aprofundamento dos trabalhos de auditoria na contratação respectiva.

3. Este relatório tratará do objeto: ventiladores mecânicos para UTI e para transporte e emergência, ambos com acessórios: filtro descartável e circuito respiratório descartável.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO

4. Trata-se de aquisição de equipamentos médico-hospitalares realizada pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT, para o combate da pandemia em decorrência da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

5. Foram objeto da presente aquisição equipamentos médico-hospitalares: ventiladores mecânicos para UTI e para transporte de emergência, ambos com acessórios, conforme especificação constante na Ordem de Fornecimento nº 33/2020 da SES/MT, na *Proforma Invoice Order* CY2003003 e Processo de aquisição sob Protocolo nº 146523/2020.

6. O valor total da aquisição dos equipamentos foi de USD 1.451.850,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta dólares norte americanos), que convertidos no câmbio do dia 26/03/2020, correspondendo a R\$ 7.413.146,10 (sete milhões quatrocentos e treze mil cento e quarenta e seis reais dez centavos), conforme folha 86 do processo de aquisição sob Protocolo nº 146523/2020. Acrescenta-se ao valor da operação R\$ 1.016,74 (um mil dezesseis reais setenta e quatro centavos) referente a taxas e despesas externas não especificadas no processo.

7. As quantidades contratadas foram: 100 (cem) unidades do ventilador mecânico T7

(configuração padrão), 20 (vinte) unidades do ventilador 6000S de transporte e emergência (configuração padrão), 500 (quinhentas) unidades de filtro descartável e 500 (quinhentas) unidades de circuito respiratório descartável.

8. Os produtos foram adquiridos de forma direta junto a empresa Ambulanc (Shenzhen) Tech Co., Ltd, empresa chinesa, conforme Ordem de Fornecimento nº 33/2020 da SES/MT (fl. 81) e *Proforma Invoice Order* CY2003003 (fls. 82/83). Trata-se de produtos a serem importados pelo governo do Estado para uso no combate à pandemia.

9. Consta comprovante de ordem de pagamento para o exterior em favor da empresa Ambulanc (Shenzhen) Tech Co., Ltd (fl. 94) .

3 ANÁLISE TÉCNICA

3.1 DO OBJETO

10. O objeto contratado está de acordo com as necessidades emergenciais de saúde pública para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, em atendimento ao art. 4º do Decreto Estadual nº 407, de 16 de março de 2020, pois, conforme relatado pela justificativa apresentada (fls. 04/09), os ventiladores mecânicos e seus acessórios são equipamentos indispensáveis ao tratamento dos pacientes em estado crítico em decorrência da Covid-19.

11. Os produtos foram adquiridos de forma direta da Empresa Ambulanc (Shenzhen) Tech. Co., Ltd, localizada na cidade de Shiyan, distrito de Shenzhen na China. Cita-se, nas justificativas apresentadas (fls. 08), que a escolha do fornecedor se baseou em ampla pesquisa, verificando a idoneidade de várias empresas e que está condizente com as orientações e normativas estabelecidas na Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde, e acrescenta:

Processo de aquisição sob Protocolo nº 146523/2020/SES-MT, folha 08

(...) Este fator foi determinante diante de um cenário global de risco de aquisições indevidas/inadequadas que evidenciaram investimentos mal destinados, em momento tão grave.

12. No entanto, não consta dos autos a referida pesquisa e a relação de empresas que foram preteridas e a justificativa para embasar essa escolha, em detrimento as demais opções possíveis.

13. Observa-se também que não consta dos autos termo de referência ou projeto básico simplificado, conforme exigência do art. 4-E da Lei Federal nº 13.799, de 06 de fevereiro de 2020. A descrição do produto (ventilador mecânico T7 e 6000S) e especificações são dos mesmos produtos fornecidos pela empresa previamente escolhida (fls. 02/03).

14. Ressalta-se que consta nos autos, pesquisa nos sítios eletrônicos na internet das empresas Marca Médica Comércio e Serviços LTDA - ME (fls. 20/24) e Leistung Equipamentos LTDA (fls. 25 e 28) que citam atrasos na entrega e indisponibilidade de produto em estoque diante da pandemia de Covid-19.

3.2 DA MOTIVAÇÃO

15. A aquisição de ventiladores pulmonares e seus acessórios foram justificadas (fls. 04/09) e guardam consonância com as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em cumprimento da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Estadual nº 407/2020.

3.3 DO PREÇO

16. Nos autos, não há estimativa de preços ou justificativa da autoridade competente da dispensa para a não realização, conforme art. 4º-E, § 1º, inciso VI e 4º-E, § 2º da Lei Federal nº 13.979/2020.

17. Os equipamentos médicos hospitalares foram adquiridos diretamente com fornecedor estrangeiro, cotados em dólares americanos, com os seguintes preços unitários:

Quadro - Preço unitário dos equipamentos hospitalares adquiridos.

Nome do produto	Preço unitário em dólares (USD)	Preço unitário em reais (R\$) ¹
Ventilador mecânico T7	13.400,00	68.420,40
Ventilador 6000S de transporte e emergência	5.000,00	25.530,00
Filtro descartável	4,80	24,51
Circuito respiratório descartável	18,90	96,50

Fonte: Processo sob protocolo nº 146523/2020/SES-MT, folhas 02/03.

¹ valor da cotação 1 USD = R\$ 5,106 em 26/03/2020, conforme folha 86.

18. Comparando os preços de aquisição do produto Ventilador mecânico para UTI, adquirido pela SES/MT, com as aquisições de ventiladores pulmonares de outros entes federados relativas ao combate da pandemia de Covid-19, identificou-se uma diferença

de 7,5% entre os preços contratados pelo Estado e o preço médio praticado no mercado para objetos similares.

Nome do Produto: Ventiladores mecânicos para UTI

Preço Contratado pelo Estado

Órgão/Entidade	Data da Contratação	Número do Contrato	Quantidade Contratada	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Estado de Saúde - MT ¹	25/03/2020	não há	100	R\$ 68.420,40	R\$ 6.842.040,00

Preços de Referência

Órgão/Entidade	Data da Contratação	Número do Contrato	Quantidade Contratada	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Saúde do Estado - CE	13/04/2020	67/2020	40	R\$ 50.800,00	R\$ 2.032.000,00
Secretaria da Saúde do Estado - ES	27/03/2020	0025/2020	50	R\$ 57.800,00	R\$ 2.890.000,00
Ministério da Saúde - MS	07/04/2020	120/2020	740	R\$ 60.000,00	R\$ 44.400.000,00
Ministério da Saúde - MS	14/04/2020	137/2020	4300	R\$ 60.000,00	R\$ 258.000.000,00
Ministério da Saúde - MS	20/04/2020	145/2020	300	R\$ 60.000,00	R\$ 18.000.000,00
Ministério da Saúde - MS ²	04/04/2020	106/2020	15000	R\$ 67.600,00	R\$ 1.014.000.000,00
Secretaria de Estado de Saúde - MG	28/04/2020	9247074/2020	562	R\$ 70.000,00	R\$ 39.340.000,00
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT	01/04/2020	009/2020	2	R\$ 70.560,00	R\$ 141.120,00
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT	31/03/2020	011/2020	2	R\$ 76.000,00	R\$ 152.000,00
Preço Médio				R\$ 63.640,00	

Comparação de Preços

Diferença encontrada entre os preços contratados pelo Estado e o preço médio praticado no mercado para objetos similares:	7,5%
---	-------------

Fonte: Portais de transparência de contratações referentes à Covid-19.

¹ preço unitário contratado: 13.400,00 dólares americanos, valor da cotação 1 USD = R\$ 5,106 em 26/03/2020, conforme folha 86, Processo sob protocolo nº 146523/2020/SES-MT.

² preço unitário contratado: 13.000,00 dólares americanos, valor da cotação 1 USD = R\$ 5,20 em 04/04/2020, conforme cláusula 3.1 do Contrato nº 106/2020 do Ministério da Saúde.

19. Ademais foram verificados contratos de outros estados da federação com valores muito superiores à média apurada acima, que quando comparado com a aquisição de ventiladores para UTI pagos pela SES/MT, demonstram que a aquisição do Estado de Mato Grosso estão com o preços bem inferiores aos praticados nesses estados, conforme se apresenta na tabela abaixo:

Órgão/Entidade	Data da Contratação	Número do Contrato	Quantidade Contratada	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Saúde do Estado - CE	20/03/2020	312/2020	700	R\$ 117.323,00	R\$ 82.126.100,00
Secretaria de Estado de Saúde - RJ	23/03/2020	014/2020	400	R\$ 169.800,00	R\$ 67.920.000,00
Secretaria de Estado de Saúde - RJ	01/04/2020	030/2020	300	R\$ 187.560,00	R\$ 56.268.000,00
Secretaria de Estado de Saúde - RJ	01/04/2020	029/2020	300	R\$ 198.000,00	R\$ 59.400.000,00

Fonte: Portais de transparência de contratações referentes à Covid-19.

¹ preço unitário contratado: 23.000,00 dólares americanos, valor da cotação 1 USD = R\$ 5,101 em 24/03/2020, conforme Contrato nº 312/2020 da Secretaria de Saúde do Estado - CE.

20. Com relação ao preço de aquisição do Ventilador mecânico de transporte e emergência, em comparação com os preços de outros ventiladores pulmonares similares, adquiridos por outros entes federados para o combate da pandemia de Covid-19, identificou-se diferença de -11,1% entre o preço de aquisição pago pela SES/MT e o preço médio praticado no mercado para o objeto.

Nome do Produto: Ventiladores mecânicos para transporte emergência

Preço Contratado pelo Estado

Órgão/Entidade	Data da Contratação	Número do Contrato	Quantidade Contratada	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Estado de Saúde - MT ¹	25/03/2020	não há	20	R\$ 25.530,00	R\$ 510.600,00

Preços de Referência

Órgão/Entidade	Data da Contratação	Número do Contrato	Quantidade Contratada	Preço Unitário	Preço Total
Ministério da Saúde - MS	20/04/2020	145/2020	3000	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000.000,00
Secretaria da Saúde do Estado - MG	28/04/2020	9247074/2020	185	R\$ 25.000,00	R\$ 4.625.000,00
Ministério da Saúde - MS	07/04/2020	120/2020	5760	R\$ 41.140,00	R\$ 236.966.400,00
Preço Médio				R\$ 28.713,33	

Comparação de Preços

Diferença encontrada entre os preços contratados pelo Estado e o preço médio praticado no mercado para objetos similares:	-11,1%
---	---------------

Fonte: Portais de transparência de contratações referentes à Covid-19.

¹ preço unitário contratado: 5.000,00 dólares americanos, valor da cotação 1 USD = R\$ 5,106 em 26/03/2020, conforme folha 86, Processo sob protocolo nº 146523/2020/SES-MT.

21. Não foi objeto de comparação de preços os produtos filtro descartável e circuito respiratório descartável, pois somados representam apenas 0,82% do valor total dos produtos adquiridos.

22. Por estas análises, conclui-se que os preços de aquisição se encontram compatíveis com os valores do mercado, neste período de aumento da demanda devido a pandemia do novo coronavírus e variação cambial crescente do dólar americano.

3.4 DA QUANTIDADE

23. Extrai-se dos autos que a aquisição faz parte de um Plano de Ação para compra de equipamentos hospitalares, limitados à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência nos hospitais regionais do Estado (fl. 06). No entanto, não consta no

processo analisado, documento técnico que justifique ou esclareça a quantidade solicitada para aquisição, localidades/municípios beneficiados ou condição da estrutura hospitalar onde serão aplicados os equipamentos.

3.5 DA ENTREGA DO OBJETO

24. A aquisição foi realizada diretamente da empresa localizada na cidade de Shiyang, distrito de Shenzhen na China, por meio do instrumento *proforma invoice* ou fatura proforma. Não consta nos documentos juntados ao processo, prazo de entrega ou condições para entrega do produto.

25. Também não foi designado Fiscal ou Comissão de fiscalização para acompanhar o recebimento do objeto contratado.

3.6 DA CONTRATAÇÃO

26. Não foi celebrado contrato administrado nos termos do artigo 55 da Lei de Licitações.

27. Conforme documento proforma invoice ou fatura proforma CY2003003 (fls. 82/83) foi exigido 100% de pré-pagamento para aquisição dos equipamentos hospitalares.

28. A SES/MT realizou o pagamento antecipado em 27/03/2020 no valor total de USD 1.451.850,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta dólares norte americanos), que convertidos no câmbio do dia 26/03/2020, correspondeu a R\$ 7.413.146,10 (sete milhões quatrocentos e treze mil cento e quarenta e seis reais dez centavos) (fls. 86 e 94), sem a exigência de garantias que mitigassem o risco de não entrega dos equipamentos.

29. Não foi identificado também prazo para entrega do objeto, penalidades ou multas caso não sejam entregues os equipamentos.

3.7 DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

30. Não consta dos autos termo de referência ou projeto básico simplificado, conforme exigência do art. 4-E da Lei Federal nº 13.799, de 06 de fevereiro de 2020.

31. Da análise da instrução processual verificou-se que houve inversão das fases na realização da despesa pública, considerando a ordem cronológica dos documentos nos autos, ficariam assim apresentados:

- i. Declaração dos equipamentos adquiridos, quantidades, preço unitário, valor total e especificação técnica (fls. 02/03), documento não datado;
- ii. justificativa de aquisição (fls. 04/09), documento não datado;
- iii. folder de apresentação do produto SV 300 e SynoVent Série E da empresa Mindray (fls. 10/19), documento não datado;
- iv. ordem de fornecimento nº 33/2020/Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso/SES (fl. 81), em 25/03/2020;
- v. *Proforma Invoice* ou fatura proforma de aquisição dos equipamentos realizado pela SES/MT junto ao fornecedor Ambulanc (Shenzhen) Tech. Co., Ltd (fls. 82/83), em 25/03/2020;
- vi. ordem de pagamento antecipado para o exterior (fl. 94), em 27/03/2020;
- vii. pesquisa em nos sítios eletrônicos na internet das empresas Marca Médica Comércio e Serviços LTDA ME (fls. 20/24) e Leistung Equipamentos LTDA (fls. 25 e 28) que citam atrasos na entrega e indisponibilidade de produto em estoque diante da pandemia de Covid-1, impresso em 07/04/2020;
- viii. autorização prévia e convalidação dos atos de procedimentos e aquisições emergenciais de prevenção e combate ao coronavírus nº 001/2020 do Gabinete de Situação (fls. 68/80), em 14/04/2020;
- ix. nota de empenho 21601.0001.20.005974-7 (fls. 109), em 17/04/2020;
- x. manifestação da Assessoria Jurídica do órgão nº 009/2020/UNIDADE JURÍDICA/SES/MT (fls. 96/100 frente/verso) sobre a possibilidade de dispensa da licitação, em 23/04/2020;

3.8 DA TRANSPARÊNCIA

32. Não houve publicação da aquisição no Diário Oficial do Estado

(www.iomat.mt.gov.br) no período de 01/03 a 15/05/2020, no site oficial da SES/MT (<http://www.saude.mt.gov.br/informe/590>) ou no Portal da Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso (<http://www.transparencia.mt.gov.br/-/contratos-covid-19>), considerando a data de pesquisa em 15/05/2020.

4 CONCLUSÃO

33. As aquisições dos equipamentos realizado pela SES-MT, ventiladores mecânicos para UTI e para transporte e emergência, guardam correspondência com o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Decreto Estadual nº 407/2020.

34. No entanto, verificou-se impropriedades e potenciais riscos não mitigados na aquisição, conforme pontuamos:

a. ausência de termo de referência ou projeto básico simplificado, conforme subtópico 3.1 e 3.7;

b. escolha prévia dos produtos ventilador mecânico T7 e 6000S da empresa Ambulanc (Shenzhen) Tech. Co., Ltd, conforme subtópico 3.1;

c. ausência de estimativa de preços ou justificativa da autoridade competente para a não realização, conforme subtópico 3.3;

d. ausência de documento técnico que justifique ou esclareça a quantidade solicitada para aquisição, localidades/municípios beneficiados ou condição da estrutura hospitalar onde serão aplicados os equipamentos, conforme subtópico 3.4;

e. ausência de documentos que comprovem o prazo de entrega acordado ou condições para entrega dos equipamentos, conforme subtópico 3.5;

f. ausência de designação de fiscal ou comissão de fiscalização para acompanhar o recebimento do objeto contratado, conforme subtópico 3.5;

g. realização de pagamento antecipado, em 27/03/2020, no valor total de USD 1.451.850,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos

e cinquenta dólares norte americanos), sem formalização contratual ou exigência de garantias que mitigassem o risco de não entrega dos equipamentos, conforme subtópico 3.6;

h. inversão das fases na realização da despesa pública, considerando a ordem cronológica dos documentos nos autos, conforme subtópico 3.7;

i. ausência de publicação da aquisição no Diário Oficial do Estado, sítio oficial da SES-MT e Portal de Transparência do Estado de Mato Grosso, conforme subtópico 3.8;

À apreciação superior.

Cuiabá, 19 de Maio de 2020

Luciano Marcio Leocadio da Rosa
Auditor do Estado

Paulo Farias Nazareth Netto
Superintendente de Auditoria